



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 868 DE 25 DE JUNHO DE 2012.

SÚMULA: Dispõe sobre normas de publicação do Jornal Oficial do Município de Tamarana.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo terceiro do artigo quarto da Lei Municipal nº 412/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

§ 3º - a PUBLICAÇÃO do presente Jornal Oficial será por meio da Internet no domínio <http://www.tamarana.pr.gov.br>.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a redação anterior do presente dispositivo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMARANA, aos 25 de Junho de 2012.

Roberto Dias Siena
PREFEITO

*Projeto de autoria do
Executivo Municipal*